

Proc. 7 910/38

(GF-203-144)

HRM/ZM.

1944

Incompetência do tribunal para
rever suas próprias decisões.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior, ex-médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, apresenta embargos à decisão da extinta 2a. Câmara que, mantendo a da Junta Administrativa da citada Caixa, lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições, em virtude de ter deixado as suas funções por força do Decreto-lei nº 24, de 29 de novembro de 1937:

CONSIDERANDO que os presentes embargos já transitaram por êste Conselho que, em acórdão de 30 de novembro de 1939, desprezando-os, submeteu a matéria à elevada apreciação de S.Excia. o Snr. Ministro do Trabalho;

CONSIDERANDO que o o despacho ministerial de fls. 51, determinou que se aguardasse a solução da Exposição de Motivos nº SOM-236, de 9 de setembro de 1940, feita ao Snr. Presidente da República sobre a tese contida neste processo;

CONSIDERANDO, mais, que, dos estudos feitos sobre a matéria, resultou o Decreto-lei nº 5643, de 3 de julho de 1943, que diz respeito à acumulação de pensão e proventos de aposentadoria, e cuja cópia se acha a fls. 52 dêstes autos;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, julgar-se incompetente para

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

rever a sua própria decisão de fls. 31, devendo o processo ser encaminhado ao Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Fernando de Andrade Ramos Relator ad-hoc

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em

Publicado no Diário *Oficial* da Justiça em 12, 8, 44.